



**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO
PLENÁRIO DE 07-10-2021
Nota Informativa**



Na Sessão de Plenário Ordinário de 07-10-2021 estiveram presentes:

PRESIDENTE -Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo

VICE-PRESIDENTE -Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira

VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa; Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral

VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – Dr. António José Barradas Leitão; Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Prof^a. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite

VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS – Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Dr^a. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Dr. José Manuel Monteiro Correia; Dr^a. Lara Cristina Mendes Martins; Dr^a. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva

JUÍZA SECRETÁRIA- Juíza de Direito Ana Cristina Dias Chambel Matias.

FUNCIÓNÁRIOS – José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro.

*

Na Sessão de Plenário de 07/10/2021, com início pelas 10h05m, o Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

1) Foi aprovada a acta n.º 20/2021, do Plenário de 07/09/2021.

*

2) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório final: “Pelo concurso das infrações disciplinares acima referidas nas alíneas a), b) e c), delibera o Conselho Superior da Magistratura em aplicar ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. a sanção única de demissão, além da perda de vencimento e não contabilização de tempo de serviço (9 dias) em consequência do cometimento da infração disciplinar referida em a) - cfr. artigos 87º, nºs 1 e 2, 10º, nº 6, e 74º, alínea c), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.”

*

3) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 30.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilção a Exma. Senhora Juíza Desembargadora, do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Lúcia Celeste da Fonseca Sousa, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

4) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 29.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilção a Exma. Senhora Juíza Desembargadora, do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Ana Maria de Sampaio Loureiro Sebastião, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

5) Foi deliberado por maioria aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão de deferir a impugnação ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vogal do Conselho Superior da Magistratura apresentada pela Exma. Senhora Juiz de Direito Dra.

*

6) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão de considerar improcedente a impugnação administrativa deduzida pelo Senhor Juiz de Direito, ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, por falta de fundamento, mantendo-se inalterados os efeitos do despacho de desligamento do serviço proferido em 22 de julho de 2021 e publicado no *Diário da República*, II série, n.º 158, de 16.08.2021.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

7) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia de improceder a impugnação ao despacho proferido pelo Ex.mº Sr. Vogal do Conselho Superior da Magistratura apresentado pelo Exmo. Sr. Artur Jorge Martins Gonçalves Marques.

*

8) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: "deferir o pedido de anulação administrativa da deliberação impugnada, por não ser extemporânea a dedução do incidente de suspeição; mais decide substituir esse acto administrativo por deliberação de indeferimento do incidente de suspeição deduzido pelo Senhor Juiz de Direito Doutor com fundamento em que as razões invocadas em relação à Senhora Inspectora Judicial Dr.ª, com base no relatório inspectivo, não constituem motivo para que se «possa com razoabilidade duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta.".

*

9) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento à impugnação administrativa e em manter na íntegra a decisão do Ex.mo Vice-Presidente do CSM proferida em 28.09.2020, que concorda com a proposta da Ex.ma Sr.ª Vogal do CSM supra transcrita em 1)."

*

10) Apreciado o Protocolo que a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL) pretende celebrar com o CSM, tendo em vista o estágio nos tribunais de alunos daquela Universidade, no âmbito de um curso de mestrado, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- Informar os Sr.s Juízes Presidentes dos Tribunais da Relação e dos Tribunais Judiciais de Comarca que a futura celebração de protocolos de estágio entre os tribunais e as universidades deverá ser previamente comunicada ao Conselho Superior da Magistratura e que os protocolos já celebrados deverão manter-se apenas até final do presente ano lectivo;

- Constituir um grupo de trabalho composto pelos seguintes membros do C.S.M., Prof. Dr. António Vieira Cura, Profª Doutora Inês Ferreira Leite, Dra. Sofia Silva e Dr. José Manuel Correia, com vista a harmonizar os critérios a que deve presidir a celebração de protocolos de estágios de alunos nos tribunais com as universidades;

- Considerando o supra deliberado quanto à necessidade de harmonização dos critérios a que deve presidir a celebração de protocolos de estágios determina-se informar a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa de que, por ora, o CSM não toma posição sobre o pedido de celebração do protocolo solicitado, sem prejuízo da continuidade dos estágios já iniciados no presente ano letivo.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

*

11) Foi deliberado por maioria não acolher o projeto de deliberação da Exma. Senhora Prof^a. Doutora Inês Ferreira Leite e determinar a remessa dos autos à distribuição para elaboração de projecto em conformidade com a deliberação ora tomada.

*

12) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura que a apurada conduta do Sr. Juiz Desembargador fora do exercício das suas funções não assumiu gravidade suficiente para integrar infração disciplinar e não haver fundamento para o sancionar pela omissão na apresentação da declaração de património e rendimentos no Tribunal Constitucional e conseqüentemente determinam o arquivamento do processo disciplinar.

*

13) Foi deliberado por unanimidade abrir procedimento concursal para nomeação de Vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados em representação deste Conselho Superior da Magistratura nos termos do artigo 3.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 43/2004, de 18 agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

*

14) Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Prof^a Doutora Inês Ferreira Leite, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura:

a) Condenar o arguido, o Sr. Juiz Desembargador, pela prática de uma infração disciplinar grave, prevista e punida, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 81.º e 82.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, por referência à alínea e) do n.º 1 do artigo 83.º-H, conjugado com o art. 83.º-J do mesmo diploma, e nos termos dos artigos 91.º, alínea d), 95.º e 101.º do Estatuto, em concurso, nos termos do artigo 87.º, com a infração disciplinar grave, (violação do dever de zelo), nos termos dos artigos 82º e 83º-H, nº 1, alínea e), do mesmo Estatuto, pela qual o arguido havia já sido condenado no âmbito do processo disciplinar n.º 2020/PD/0012, na sanção única de 70 (setenta) dias de suspensão de exercício.

b) Na execução da sanção única deverá ser tomado em consideração integralmente o tempo de suspensão de exercício cumprido à ordem do referido processo disciplinar."

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

15) Foi deliberado por unanimidade sustar a apreciação da proposta de notação formulada pelo Exmo. Senhor Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Rui Ataíde de Araújo nos termos do nº 1 do artº 18º do R. I. do CSM até à conclusão do processo disciplinar nº 2021/PD/0015 em que a mesma é arguida.

*

16) Foi deliberado por unanimidade avocar a apreciação da proposta de notação à Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente uma vez que a Sra. Juíza poderá ser uma das candidatas ao concurso de acesso para a Relação.

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão – “Muito Bom”.

*

17) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 08.09.2021 que, por se manterem todos os pressupostos que determinaram a suspensão preventiva do exercício de funções do Sr. Juiz e uma vez que já ocorreu a sua audição pública, entendeu que se devia manter tal suspensão e a prorrogou pelo período de 60 dias.

*

18) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 10.09.2021, que determinou a remessa do expediente recebido da P.S.P. no procedimento 2021/GAVPM/0743 para serem apreciados nos autos de processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz.

*

19) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 21.09.2021, que determinou a remessa do expediente do procedimento 2020/DSQMJ/4044, relacionado com atrasos no depósito de sentenças penais em processos afetos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr., para serem apreciados nos autos de processo disciplinar nº 2021/PD/0018.

*

20) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 24.09.2021, que concordou com a proposta do Exmo. Senhor Inspector Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro e determinou a apensação dos autos de processo disciplinar 2021/PD/0021 aos autos de processo disciplinar 2021/PD/0019 em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

21) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 07.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilação o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Ilídio Sacarrão Martins, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

22) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 15.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilação o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. Virgínio da Costa Ribeiro, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

23) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 17.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilação o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

24) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 24.09.2021, que desligou do serviço por efeitos de aposentação/jubilação a Exma. Senhora Juíza Desembargadora, do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Maria da Luz Neto Silva Batista, com os efeitos previstos no artigo 70.º n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

25) Foi deliberado por unanimidade ratificar os despachos do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 26.08.2021 e de 07.09.2021, que autorizaram o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. António Antunes Gaspar a continuar a exercer funções enquanto Magistrado Jubilado a fim de continuar a integrar o tribunal colectivo em audiência de julgamento referente ao processo n.º 194/20.9GCBNV, que corre termos pelo Juízo central criminal de Santarém e ainda autorizar a continuar a exercer funções enquanto Magistrado Jubilado desde 07 de setembro de 2021 até ao dia 31 de outubro de 2021, nos termos do disposto no artigo 64.º-B, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

*

26) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 15.09.2021, que concordou com a proposta do Exm.º Sr. Inspector Judicial Dr. Vítor Ribeiro e determinou a instauração de processo disciplinar ao Sr. Juiz visado, Dr., constituindo o presente inquérito a parte instrutória desse processo disciplinar.

*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

27) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 28.09.2021, que concordou com a proposta do Exm.º Sr. Inspector Judicial Dr. Vítor Ribeiro e determinou a instauração de processo disciplinar à Sra. Juíza visada, Dra., constituindo o presente inquérito a parte instrutória desse processo disciplinar.

*

28) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 17.09.2021, que homologou o Plano das Ações de Formação Contínua no Centro de Estudos Judiciários em 2021/2022 a frequentar pelos Magistrados Judiciais em exercício de funções.

*

29) Foi deliberado por maioria autorizar o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Luís Filipe Pires de Sousa, a exercer funções no Tribunal da Relação de Lisboa, nos termos do artigo 8.º-A, n.º 4, do Estatuto dos Magistrados Judiciais e na sequência do convite que lhe foi endereçado pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, para lecionar a cadeira de mestrado Recursos Cíveis, a qual durará o 1.º semestre (setembro de 2021 a fevereiro de 2022) do ano letivo de 2021-2022, sendo as aulas ministradas à quinta-feira das 9 horas às 11 horas e a regência será partilhada de modo que haverá semanas em que não terá de ministrar as aulas.

*

30) Foi deliberado por unanimidade autorizar a licença sem remuneração solicitada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr., Juiz do quadro complementar de Juizes de Lisboa, afeto ao juízo de Comércio de Lisboa e em exclusividade ao processo número ----/-----TYLSB, na modalidade de longa duração, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º, 12.º, alínea e) e 13.º, n.ºs 1 e 3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, com efeitos apenas após a elaboração da sentença no referido processo por apenas a partir desse momento inexistir inconveniência para o serviço.

*

31) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente deste Conselho de 07.09.2021, que autorizou a Exma. Senhora Juíza Conselheira Jubilada Dra. Maria Margarida Blasco Martins Augusto a concluir os processos que ainda tem pendentes para decisão no Supremo Tribunal de Justiça enquanto Magistrada jubilada.

*

32) Foi deliberado por unanimidade nomear três novos Juizes Coordenadores no Tribunal da Comarca do Porto, Dra. Mariana Fonseca Couto, a exercer funções no Juízo do trabalho da Maia - Juiz 2, como Juíza Coordenadora dos juízos instalados no município da Maia; Dra. Germana da Conceição Pinto Ferreira Lopes, a exercer funções no Juízo do trabalho de Valongo - Juiz 2, como Juíza Coordenadora dos juízos instalados no município de Valongo e Dra. Berta Fernanda Gonçalves Pacheco, a exercer



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

funções no Juízo de comércio de Vila Nova de Gaia - Juiz 2, como Juíza Coordenadora dos juízos instalados no município de Vila Nova de Gaia.

*

33) Foi deliberado por unanimidade nomear a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Rosado Sousa Peixeiro Ferreira Amado, a exercer funções no Juízo local criminal de Lisboa - Juiz 13, como Juíza Coordenadora do Juízo local criminal de Lisboa.

*

34) Foi deliberado por unanimidade nomear quatro novos Juízes Coordenadores no Tribunal da Comarca de Braga, Dr. Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto, a exercer funções no Juízo central cível de Guimarães - Juiz 5, como Juiz Coordenador do Juízo central criminal, Juízo de família e menores e Juízo de Execução, instalados no município de Guimarães; Dra. Filipa Isabel Afonso Gomes Freitas Aguiar, a exercer funções no Juízo de comércio de Guimarães - Juiz 3, como Juíza Coordenadora do Juízo do comércio, Juízo de instrução criminal, Juízo local cível, Juízo local criminal e Juízo do trabalho, instalados no município de Guimarães; Dr. Jorge Vasco Moreira Jorge Soares, a exercer funções no Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1, como Juiz Coordenador dos juízos instalados no município de Vila Nova de Famalicão e Dra. Rita Cristina Martins Gonçalves, a exercer funções no Juízo de família e menores de Barcelos - Juiz 2, como Juíza Coordenadora dos juízos instalados no município de Barcelos.

*

35) Foi deliberado por unanimidade autorizar o pedido da Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dra. Paula Dória de Cardoso Pott que vem requerer a cessação da comissão de serviço que atualmente exerce como Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil, da IberRede e da Rede Judiciária da Cooperação dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 e mais foi deliberado por unanimidade determinar a abertura de procedimento concursal e concordar com o aviso que aqui se dá por integralmente reproduzido destinado ao preenchimento da vaga de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil (Protocolo CSM/MJ).

*

36) Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com o aviso de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 30 (trinta) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais.

*

37) Foi deliberado por unanimidade concordar com o teor da proposta da Exma. Senhora Juiz Secretária para a composição do Conselho Administrativo no que concerne aos Exmo.s Sr.s Vogais Magistrados



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

Judiciais eleitos pelos seus pares, atendendo à regra da rotatividade dos mesmos, com efeitos a partir da próxima sessão do Conselho Administrativo nos seguintes termos: Exma. Sr^a. Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva em substituição da Exma. Sr^a. Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia em substituição da Exma. Sr^a. Dra. Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins.

*

38) Apreciado o projecto de Aviso de Abertura do 10º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, finda a sua apreciação e discussão, foi deliberado por unanimidade:

1) Aprovar na generalidade a proposta de Aviso de Abertura do 10º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

2) Relativamente à constituição do Júri:

a) Pelo Exmo. Sr. Presidente, foi declarado que delega no Exmo. Senhor Juiz Conselheiro, Vice-Presidente, Dr. José António de Sousa Lameira, o exercício das funções de Presidente do Júri do 10º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 47.º-A do EMJ, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08;

b) Vogais:

i) Atenta a delegação supra, integrarão o júri, nos termos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artº 47.º-A do EMJ, os Exmos. Senhores Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, Vogal do Conselho Superior da Magistratura e Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Vogal do Conselho Superior da Magistratura;

ii) O Plenário escolheu para Vogais do Júri os Exmos. Srs. Conselheiros, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. António José Barradas Leitão e a Prof^a. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelo Plenário do CSM, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.ºA, do EMJ;

Em consequência do deliberado, o Aviso a publicar em Diário da República é do seguinte teor:

“Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura (CSM), de 07 de outubro de 2021, foi determinado, em cumprimento do disposto nos artigos 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 46.º a 48.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho, com a redacção introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto:

1) Declarar aberto o 10.º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais de Relação, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, al. a), do EMJ.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

2) O número limite de vagas a prover é de 40 (quarenta), sendo o número de concorrentes a admitir nos termos do disposto no artigo 47.º, n.º 2, do EMJ, de 80 (oitenta).

3) Até ao preenchimento de todas as vagas indicadas no número anterior, o presente concurso é válido para o movimento judicial subsequente à homologação da graduação do mesmo, nos termos do artigo 48.º, n.º 1 e 2, do EMJ.

4) São chamados a concurso com base na lista de antiguidade reportada a 31 de dezembro de 2020, os concorrentes que irão ser admitidos à avaliação curricular, de entre os Juizes de Direito mais antigos dos classificados com "Muito Bom" ou "Bom com Distinção" na proporção de dois concorrentes classificados com "Muito Bom" para um concorrente classificado com "Bom com Distinção", de acordo com o disposto no artigo 47.º, n.º 2, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

5) O júri do concurso é composto, nos termos do artigo 47.º-A, n.º 1, do EMJ, por:

a) Presidente: Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura [alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º-A, do EMJ];

b) Vogais:

i) Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio, Vogal do Conselho Superior da Magistratura e Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Vogal do Conselho Superior da Magistratura, nos termos da subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ;

ii) Exmos. Srs. Conselheiros, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. António José Barradas Leitão e a Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, membros do Conselho Superior da Magistratura, eleitos pelo Plenário do CSM, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º-A do EMJ;

6) Forma de apresentação da candidatura:

a) Os interessados devem apresentar candidatura à primeira fase do concurso curricular em área própria da plataforma IUDEX (<https://juizes.iudex.pt>).

b) Nesse ato devem submeter, nota curricular, através de funcionalidade a disponibilizar nessa mesma plataforma, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, sob pena de não admissão da respetiva candidatura.

c) Os concorrentes admitidos à segunda fase do concurso curricular, devem, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicitação e notificação do despacho do presidente do júri que os admita, juntar à respetiva candidatura, na mesma área do IUDEX, os trabalhos forenses, o trabalho doutrinário ou jurisprudencial publicado ou não publicado que não corresponda ao exercício específico da função,



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

bem como os documentos curriculares que entendam por convenientes, devendo conter obrigatoriamente um resumo dos trabalhos forenses e do trabalho doutrinário ou jurisprudencial apresentados.

d) Excepcionalmente, em caso de impedimento justificado, podem ainda os trabalhos e documentos de candidatura ser remetidos ou entregues na sede do CSM em CD-ROM, DVD ou pen, devendo em tal caso ser junto um documento com a relação discriminada de todos os ficheiros entregues, os quais devem ser gravados individualizadamente para cada documento ou trabalho.

e) Em caso de impossibilidade ou dificuldade na digitalização dos trabalhos e documentos, deve o (a) concorrente agendar com a unidade de informática do CSM, com uma antecedência mínima de 48 horas úteis, a digitalização dos documentos e trabalhos que pretenda apresentar.

f) Tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 9) in fine.

g) Os trabalhos e documentos de candidatura referidos neste ponto serão apresentados exclusivamente em formato eletrónico (em ficheiros do tipo doc, docx ou pdf).

h) Com a submissão da primeira e da segunda fase da candidatura ao concurso curricular será enviado um email comprovativo da sua regular submissão.

7) Os documentos referidos no ponto anterior incluem no máximo 3 (três) trabalhos forenses e 1 (um) trabalho doutrinário ou jurisprudencial publicado ou não publicado que não corresponda ao exercício específico da função, desconsiderando-se os trabalhos que, produzidos há mais tempo, ultrapassem esse número.

a) O trabalho doutrinário ou jurisprudencial apenas será valorado para efeitos do ponto 11, § 4.º, d).

8) A colocação é efetuada mediante concurso, no movimento judicial subsequente à homologação da graduação, nos termos do disposto no artigo 48.º, n.º 2, do EMJ.

§ 1.º - O requerimento deverá ser apresentado no prazo que vier a ser definido no aviso do movimento judicial subsequente à homologação da graduação e os concorrentes devem indicar, por ordem decrescente de preferência, os Tribunais de Relação a que concorrem.

§ 2.º O requerimento pode ser feito para todas as secções jurisdicionais ou discriminadamente para qualquer das secções de especialização existentes nos Tribunais da Relação (art. 48.º, n.º 3 do E.M.J.).

§ 3.º Caso não obtenham colocação em lugar por si indicado são colocados obrigatoriamente nos lugares excedentes.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

9) O Júri pode solicitar, em qualquer fase do concurso, todos os elementos que considere relevantes, designadamente os extraídos do processo individual dos concorrentes (v.g. percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções judiciais e registo disciplinar), os relativos ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados bem como a apresentação dos originais de documentos e/ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.

10) O Presidente do Júri do concurso fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através da página eletrónica do Conselho Superior da Magistratura (<https://www.csm.org.pt>).

11) Avaliação curricular é efetuada de acordo com os seguintes fatores, globalmente ponderados:

§ 1.º Anteriores classificações de serviço (art. 47.º-A, n.º 2), al. a) do E.M.J.).

a) A última avaliação será considerada na proporção de 2/3 (dois terços) e a penúltima avaliação na proporção de 1/3 (um terço), tendo em conta as seguintes pontuações: Suficiente — 60 (sessenta) pontos; Bom — 80 (oitenta) pontos; Bom com Distinção — 100 (cem) pontos; Muito Bom — 120 (cento e vinte) pontos.

§ 2.º Graduação obtida em cursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, sendo:

Concorrentes integrados nos cinco primeiros lugares da graduação com 5 (cinco) pontos; no 6º ao 10º lugar da graduação com 4 (quatro) pontos; no 11º a 20º lugar da graduação com 3 (três) pontos e 2 pontos para os restantes lugares.

§ 3.º Currículo (art. 47.º-A, n.º 2, al. c) do E.M.J.) universitário e pós-universitário em áreas jurídicas, com ponderação entre 2 (dois) e 5 (cinco) pontos, do seguinte modo:

a) Nota final de licenciatura de 10 e 11 valores – 2 pontos;

b) Nota final de licenciatura de 12 e 13 valores – 2,5 pontos;

c) Nota final de licenciatura de 14 e 15 valores – 3 pontos;

d) Nota final de licenciatura igual ou superior a 16 valores – 4 pontos;

e) Mestrado científico, em área jurídica, com notação superior a 14 valores, desde que com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial – acresce 0,5 ponto;

f) Doutoramento, em área jurídica, com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial – acresce 1 ponto.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

g) Não são pontuados os graus académicos que sejam obtidos em áreas não jurídicas.

§ 4.º Outros fatores que abonem a idoneidade dos concorrentes para o cargo a prover (art. 47.º-A, n.º 2, al. d) do E.M.J.), com ponderação entre 0 e 70 pontos, designadamente:

a) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

b) A capacidade de trabalho, ponderando a quantidade e a qualidade do serviço prestado, com ponderação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos;

c) Grau de empenho na formação contínua, como magistrado, com uma ponderação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

d) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, bem como, o trabalho doutrinário ou jurisprudencial publicado ou não publicado que não corresponda ao exercício específico da função, com ponderação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos;

e) O tempo de dedicação ao serviço, com uma valoração 0,6 pontos por cada ano completo de serviço, até um máximo de 18 pontos;

12) O registo disciplinar é ponderado negativamente com dedução, em função da sua gravidade, até ao máximo de 20 pontos (negativos), incluindo situações de extinção da sanção disciplinar pelo decurso do período de suspensão, ainda que com declaração de caducidade.

13) Após análise curricular das candidaturas dos diversos concorrentes, o júri do concurso emite parecer sobre cada um dos candidatos, que é tomado em consideração pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura ao aprovar a deliberação definitiva, na qual procede à graduação dos mesmos, de acordo o disposto no artigo 47.º-A, n.ºs 3 e 4 do EMJ.

14) Para os efeitos de admissão referidos em 4) e de graduação referidos em 11) e 13) são consideradas apenas as classificações homologadas à data da publicação do presente Aviso no Diário da República.

15) Em caso de igualdade de pontuação na graduação final o critério de desempate é a antiguidade de cada um dos concorrentes.



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

16) Atenta a qualidade dos concorrentes, a natureza curricular do concurso e a respetiva tramitação, considera-se dispensada a audiência dos interessados, nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alíneas a), d) e e), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17) O parecer final do júri e a respetiva lista de graduação final aprovada pelo Plenário do C.S.M serão notificados por correio electrónico aos concorrentes, e esta última será ainda divulgada via IUDEX e publicitada no site do C.S.M.

*

39) Foi deliberado nomear para o cargo de Vogal do Conselho dos Oficiais de Justiça em representação do Conselho Superior da Magistratura, a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Maria João Barata dos Santos, do Juízo do trabalho de Santiago do Cacém -Juiz 1.

*

40) Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com as seguintes conclusões do parecer elaborado pela Exma. Adjunta Juíza de Direito Dra. Célia Santos, relativo ao acesso dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público aos processos judiciais no contexto da Lei n.º 34/2009 de 14 de Julho:

“O objecto do presente Parecer consiste na apresentação de uma proposta de definição de regras de acesso aos processos judiciais por parte dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, quando inseridos na plataforma informática de gestão processual, no contexto da Lei n.º 34/2009 de 14 de Julho.

Na definição dos critérios de densificação e uniformização dos procedimentos de acesso a processos judiciais inseridos em plataformas informáticas de gestão processual, devem ser consideradas quatro vertentes:

- 1- O acesso determinado por competência funcional e de titularidade do processo, com distinção do tipo de acesso atento o elenco de funções desempenhadas pelo Magistrado destinatário do acesso e distinção da entidade concedente do acesso;*
- 2- O acesso determinado por elementos de conexão, no qual se deve atender ao elenco de intervenientes específicos das várias jurisdições registado no sistema, ainda que não como acto do processo, com base nos seguintes elementos: - autor da consulta; - data e hora da consulta; - dados da consulta: elemento de conexão seleccionado e qual o resultado da pesquisa.*
- 3- O acesso não relacionado com a competência funcional e sem elementos de conexão, em que o pedido e a autorização de acesso deverão ser realizados através do módulo já existente na plataforma informática de tramitação processual, denominado “pedido de consulta ou de*



CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-10-2021

Nota Informativa

acompanhamento de processo”, com distinção da entidade concedente da autorização consoante se trate de processos pendentes ou arquivados.

- 4- *Nos casos em que se verifique a necessidade de acesso a processos judiciais fora das hipóteses contempladas nos números anteriores, os correspondentes pedidos deverão ser dirigidos ao CSM, sendo que no caso dos Magistrados do Ministério Público, através da PGR.*

Por último, sugere-se a instituição de um modelo de monitorização de acessos, a implementar enquanto módulo da plataforma informática de gestão processual, com categorias, fixação de períodos de duração temporal dos acessos, distinção entre processos pendentes e findos, com possibilidade de geração, a cada 6 meses, de um registo, exportável para formato excel, com a listagem, por Comarca, de todos os acessos activos, sendo que a monitorização dos acessos e o respectivo cancelamento devem ficar a cargo dos órgãos de gestão das Comarcas.

Caso a presente proposta mereça acolhimento, mais se sugere o envio da mesma à PGR para acerto da versão conjunta a apresentar à SEJ e ao IGFEJ.”.

*

Foi adiado o ponto 3.3.2 e retirado o ponto 1.2.3.

*

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 17 horas e 45 minutos, do dia 07/10/2021 e designado o próximo dia 09 de novembro, pelas 10,00 horas para a realização do Plenário Ordinário.

Lisboa, 11 de novembro de 2021.

A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura,

Ana Chambel Matias.